

Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 29 de junho de 2016, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar da Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Terceiro Setor, **ERTULEI LAUREANO MATOS**, na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4.1, 4.2 e 5; bem como do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Institucionais e Judiciais, **ALEXANDRE ARARIPE MARINHO**, no exame dos itens 4.3 e 5 (complementação), presentes o Corregedor-Geral do Ministério Público, **PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD**, a Subcorregedora-Geral **KÁTIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO**, e os Conselheiros **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, **CLÁUDIO SOARES LOPES**, **SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL**, **MARLON OBERST CORDOVIL**, **FLÁVIA DE ARAÚJO FERRER**, **CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ VIANA**, **ALEXANDRE VIANA SCHOTT** e **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas e quinze minutos, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, o Subprocurador-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Terceiro Setor, Ertulei Laureano Matos, verificando que havia *quorum* regimental, conforme lista de presença subscrita em apartado, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação dos presentes a ata da 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia dezesseis de junho de dois mil e dezesseis, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. A seguir, anunciou a apreciação do item **1. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2016.00473053** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): Pedido de afastamento formulado pelo Promotor de Justiça Décio Luiz Alonso Gomes para elaboração de tese referente ao Certame de Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2016, ou, alternativamente, de 1º de agosto de 2016 a 27 de janeiro de 2017. Inicialmente, foi concedida a palavra ao requerente, que apresentou sustentação oral no prazo regimental, aditando o seu pedido para que o afastamento fosse concedido no período de 1º de agosto de 2016 a 27 de janeiro de 2017. Em seguida, a Dra. Flávia de Araújo Ferrer, relatora do feito, votou pelo acolhimento parcial do pedido, no sentido de se conceder o afastamento pelo período de 2 (dois) meses, compreendido entre 1º de novembro e 30 de dezembro de 2016. Ato contínuo, o Procurador de Justiça Marlon Oberst Cordovil votou pelo deferimento do pedido, nos termos em que foi proposto, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Claudio Soares Lopes, Sumaya Therezinha Helayel e pelo Presidente em exercício, Ertulei Laureano Matos. O Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins votou no sentido do indeferimento do requerido, ante a ausência de amparo legal, tendo sido acompanhado pelos os Drs. Alexandre Viana Schott, Cláudio Henrique da Cruz Viana, bem como pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, Pedro Elias Erthal Sanglard. Diante do empate, o Presidente em exercício, Ertulei Laureano Matos, proferiu voto de qualidade e proclamou o resultado, alcançado por maioria, no sentido do deferimento do pedido de afastamento na forma requerida, pelo período compreendido entre 1º de agosto de 2016 e 27 de janeiro de 2017, nos termos do voto do Conselheiro Marlon Oberst Cordovil. **b. Conselheiro MARLON OBERST CORDOVIL: Processo nº 2014.00191358** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2016.00055836, nº 2016.000570854 e nº 2015.00822454) - Conselho Superior - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s):

Apresentação do relatório das atividades desenvolvidas pela Promotora de Justiça Ludmilla de Carvalho Mota, no Curso de Mestrado em Direito "Grundzügen Des Deutschen Rechts" (Curso Avançado sobre Conhecimentos Essenciais do Direito Alemão), da Universidade de Munique, localizada em Munique, Estado da Baviera, na Alemanha, no período de outubro de 2015 a abril de 2016. O Colegiado tomou ciência do relatório de atividades, nos termos do artigo 10, V, da Deliberação CSMP nº 47/05, sem recomendações; **Processo nº 2014.01154727** - Um volume principal e um anexo - Conselho Superior - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): Comprovação da regular frequência ao Curso de Mestrado na Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, pelo Promotor de Justiça Bruno de Sá Barcelos Cavaco, no período de março de 2015 a fevereiro de 2016. O Colegiado tomou ciência dos termos complementares do relatório final de atividades, conforme disposto no artigo 10, incisos VI e VII da Deliberação CSMP nº 47/05, sem recomendações; **Processo nº 2016.00434245** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): Pedido de afastamento formulado pela Promotora de Justiça Ana Cristina Fernandes Pinto Villela para frequentar Curso de Atualização e Formação Complementar "Diritto Penale e Violenza Domestica: I Reati Di Genere e Gli Abusi All'infanzia" na Universidade Degli Studi Di Roma - Tor Vergata, em Roma, na Itália, no período de 09 a 21 de outubro de 2016. Iniciado o julgamento, o Dr. Marlon Oberst Cordovil, relator do feito, votou no sentido do deferimento do pedido de afastamento pelo período requerido, nos termos dos artigos 104, IV da Lei Complementar nº 106/03 e 1º e 2º da Deliberação CSMP nº 47/05, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente anunciou o resultado alcançado por unanimidade, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL: Processo nº 2016.00240684** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): Pedido de afastamento formulado pela Procuradora de Justiça Denise Freitas Fabião Guasque para frequentar Curso de Mestrado Científico na Universidade de Lisboa, em Portugal, no período de setembro de 2016 a setembro de 2018. Iniciado o julgamento, o Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, relator do feito, votou no sentido do deferimento do pedido de afastamento pelo período de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2018, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente anunciou o resultado alcançado por unanimidade, nos termos do voto do relator. Na sequência, o Dr. Ricardo Ribeiro Martins, relator do Processo nº 2016.00240690, consultou o Colegiado sobre a possibilidade de incluir o referido feito em mesa, tendo obtido a anuência de todos. Anunciou-se, então, o exame do **Processo nº 2016.00240690** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): Pedido de afastamento formulado pelo Procurador de Justiça Luiz Fabião Guasque para frequentar Curso de Doutorado na Universidade de Lisboa, em Portugal, no período de setembro de 2016 a julho de 2017. Iniciado o julgamento, o relator procedeu à leitura do relatório e votou no sentido do deferimento do pedido de afastamento pelo período de 1º de setembro de 2016 a 31 de julho de 2017, nos termos do artigo 11, §4º da Deliberação CSMP nº 47/05, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente anunciou o resultado alcançado por unanimidade, nos termos do voto do relator. Em prosseguimento, o Presidente anunciou o exame do item **2. VITALICIAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Acompanhamento de estágio confirmatório dos Promotores de Justiça do XXXIII Concurso**: O Conselho deliberou, por unanimidade, pela devolução dos seguintes procedimentos à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para prosseguimento, sem recomendações, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2015.00279561** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): CECON XXXIII - Drª. Adriana Garcia Pinto Coelho; **b. Conselheiro SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL: Processo nº 2015.00281026** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): CECON XXXIII - Dr. Lucas Fernandes Bernardes; **c. Conselheiro RICARDO RIBEIRO MARTINS: Processo nº 2015.00281477** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): CECON XXXIII - Dr. Marco Antonio Santos Reis; **Processo nº**

2015.00281539 - Corregedoria-Geral do Ministério Público - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): CECON XXXIII - Dr^a. Mariana Trino de Medeiros. Em seguida, o Dr. Ricardo Ribeiro Martins, relator do Processo nº 2015.00282143, consultou o Colegiado sobre a possibilidade de incluir o referido feito em mesa, tendo obtido a anuência de todos. Anunciou-se, então, o exame do **Processo nº 2015.00282143** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): CECON XXXIII - Dr^a. Vanessa Cristina Gonçalves Gonzalez. Iniciado o julgamento, o relator procedeu à leitura do relatório e votou no sentido do vitaliciamento da referida Promotora de Justiça, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente anunciou o resultado alcançado por unanimidade, nos termos do voto do relator. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente anunciou o exame do item **3. PROPOSTAS DE ENUNCIADOS: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2016.00424207** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): Apreciação da proposta de enunciado constante do Grupo Temático V, encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo não acolhimento das propostas de enunciados, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro ALEXANDRE VIANA SCHOTT: Processo nº 2016.00424205** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): Apreciação da proposta de enunciado constante do Grupo Temático IV, encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo não acolhimento das propostas de enunciados, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2016.00424199** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): Apreciação da proposta de enunciado constante do Grupo Temático II, encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela rejeição das propostas constantes dos itens 6 e 7 e pelo acolhimento do item 5 com as modificações sugeridas pela Dr^a. Flávia de Araújo Ferrer, relatora do feito, nos seguintes termos: **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS DE ATOS DE IMPROBIDADE E DANO AO ERÁRIO SEM EXPRESSÃO ECONÔMICA RELEVANTE.** Merecerá homologação o arquivamento de inquéritos civis ou assemelhados cujo objeto englobe a verificação da existência de dano ao erário quando, cumulativamente: (1) não houver indício de presença de ato de improbidade administrativa; (2) o prejuízo não alcançar expressão econômica relevante, assim entendido aquele que não seja superior a cinco salários mínimos. Nesse caso, caberá à Promotoria de Justiça comunicar o fato ao co-legitimado à propositura da ação de ressarcimento, encaminhando os elementos necessários a tal fim; **d. Conselheiro MARLON OBERST CORDOVIL: Processo nº 2016.00424209** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): Apreciação da proposta de enunciado constante do Grupo Temático VI, encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo não acolhimento das propostas de enunciados, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00424210** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): Apreciação da proposta de enunciado constante do Grupo Temático VII, encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo não acolhimento das propostas de enunciados, nos termos do voto do relator. Ato contínuo, o Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, relator dos Processos nºs 2016.00424192 e 2016.00424200, consultou o Colegiado sobre a possibilidade de incluir os referidos feitos em mesa, tendo obtido a anuência de todos. Anunciou-se, então, o exame do **Processo nº 2016.00424192** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): Apreciação da proposta de enunciado constante do Grupo Temático I, encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela rejeição das propostas constantes dos itens 1 e 4 e pelo acolhimento dos itens 2 e 3, abrangendo-

os em um único enunciado, com as modificações sugeridas pelo Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, relator do feito, nos seguintes termos: **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, IRREGULARIDADES MERAMENTE ADMINISTRATIVAS OU FORMAIS, INEXISTÊNCIA DE DANO OU PERSECUÇÃO PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Merece homologação a promoção de arquivamento de inquérito civil público ou de procedimento preparatório para apurar atos de improbidade administrativa se, no curso das investigações restar demonstrado tratar-se de irregularidades meramente administrativas ou formais praticadas no âmbito da Administração Pública, consideradas estas as relativas à não existência ou incorreção de livros ou controles, contabilidade ou tesouraria deficiente e inadequado controle de dívida ativa e de bens, desde que regularizadas e não haja dano ao erário ou este esteja sendo objeto de persecução pela própria Administração Pública. A seguir, passou-se à análise do **Processo nº 2016.00424200** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): Apreciação da proposta de enunciado constante do Grupo Temático III, encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo não acolhimento das propostas de enunciados, nos termos do voto do relator. Em prosseguimento, o Presidente em exercício, Dr. Ertulei Laureano Matos, anunciou a apreciação do item **4. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR): 4.1 Pleno: I - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:** O Conselho deliberou homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2014.00653983** - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 04/15 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CHOCOLATE, CACAU, AMENDOIM, BALAS E DERIVADOS (ADV.: ADRIANA AUGUSTO MAEDA - OAB/SP 125594) E INDUSTRIA GRANFINO S.A. Desprovido o recurso interposto e homologada a promoção de arquivamento; **Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2013.00752233** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 246/14 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS SERVIDORES CELETISTAS DE CAMPOS DE GOYTACAZES - ASCCG (ADV.: CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO - OAB/RJ 120619) E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Desprovido o recurso interposto e homologada a promoção de arquivamento; **Processo nº 2014.00891499** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 423/14 - Parte(s): MARSELO BERNARDINO STILBEN DE SOUZA, ARNALDO STILBEN TEIXEIRA E MARLY GOUVÊA STILBEN. Desprovido o recurso interposto e homologada a promoção de arquivamento; **II - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 05/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 05/07 deste Colegiado, tendo em vista que a notícia de dano ao meio ambiente não foi ratificada por meio de prova idônea, produzida no curso da investigação, nos termos do voto da Relatora: **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2012.00555733** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 222/12 - Parte(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN FRANCISCO E CLÍNICA SÃO GONÇALO LTDA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 05/07 e aplicou, por analogia, os Enunciados CSMP nºs 02/07 e 20/08; **III - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM DESPROVIMENTO DO RECURSO E REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pela manutenção das promoções de indeferimento de plano da representação dos processos a seguir relacionados, deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2015.01217722** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - REP 268/15 - Parte(s):

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E WILSON FARIAS DA COSTA; **Processo nº 2016.00379130** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): JOSÉ CARLOS LOPES E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2016.00322592** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - REP 100/16 - Parte(s): ADILSON MACHADO, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. O Colegiado deliberou pelo desprovemento do recurso interposto e pela manutenção da decisão de indeferimento de plano da representação, com extração integral de cópias deste procedimento e encaminhamento ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência; **Processo nº 2016.00372551** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA E ESCOLA MUNICIPAL EDGARD WERNECK;

IV - ARQUIVAMENTOS NÃO HOMOLOGADOS, COM A DEVOUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE: O Conselho deliberou não homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade de votos, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para a realização de diligências, conforme o disposto no artigo 19, §1º, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.769/12, alterado pela Resolução GPGJ nº 2.046/16, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2016.00469124** - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP 347/16 - Parte(s): BOOKING.COM BRASIL SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS LTDA. (ADV.: RODRIGO DE ASSIS TORRES - OAB/RJ 121429) E DECOLAR.COM LTDA. Iniciado o julgamento, o Dr. Cláudio Henrique da Cruz Viana procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra à advogada da parte, Dra. Tatiana Campos Matos, OAB/MG 100.244, e ao Diretor Jurídico da Booking.com na América Latina, Dr. Wagner Osti, OAB/PR 41.729, que apresentaram sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o relator votou no sentido do provimento do recurso e da não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do art. 10, §1º, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.769/12. No mesmo sentido votaram os Conselheiros Flávia de Araújo Ferrer, Marlon Oberst Cordovil, Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Cláudio Soares Lopes, Ricardo Ribeiro Martins, Sumaya Therezinha Helayer, bem como o Corregedor-Geral do Ministério Público, Pedro Elias Erthal Sanglard e o Presidente em exercício, Ertulei Laureano Matos, que salientou a necessidade de expedição de ofício ao Programa Estadual de Orientação e Proteção ao Consumidor (PROCON) da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Ato contínuo, o Procurador de Justiça Alexandre Viana Schott acompanhou o voto proferido pelo relator, sustentando, no entanto, que os autos deveriam ser remetidos a Promotor de Justiça desimpedido. Por fim, o Presidente em exercício, Ertulei Laureano Matos, proclamou o resultado unânime, no sentido da não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação e, por maioria, determinou a remessa do feito à Promotoria de Justiça de origem; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2014.01339054** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 80/2014 - Assunto(s): APURAR A IDENTIDADE DO PROPRIETÁRIO DO SITE "PULSOS QUE SANGRAM". Inicialmente, a Dra. Flávia de Araújo Ferrer, relatora do feito, solicitou que o julgamento do presente procedimento fosse deslocado para o plenário do Colegiado, não tendo havido qualquer objeção. Em seguida, procedeu à leitura do relatório e votou pela não homologação da promoção de arquivamento com remessa dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, na forma da Resolução GPGJ nº 2.046/16, que deu nova redação ao art. 19, §1º, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.769/12, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Ertulei Laureano Matos, proclamou o resultado alcançado por unanimidade, nos termos do voto da relatora; **V - RETIRADOS DE PAUTA:** O Conselho,

por unanimidade, atendendo solicitação do Conselheiro Relator, deliberou pela retirada de pauta dos processos a seguir relacionados: **Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2013.00670457** - Dois volumes - SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E JUDICIAIS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): SÉRGIO SHCOLNIK, DKF - ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA. E OUTROS; **Processo nº 2016.00223125** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.00526369) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 07/16 - Parte(s): KÁTIA MACHINEZ DA CUNHA E SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEEDUC. Na sequência, o Corregedor-Geral do Ministério Público informou que havia tema a ser tratado em Assuntos Gerais pelo Colegiado em sua composição plena. Em vista disso, o Presidente em exercício, Ertulei Laureano Matos, indagou dos Conselheiros sobre a possibilidade da inversão da ordem dos trabalhos e, com a anuência de todos, anunciou a apreciação do item **5. ASSUNTOS GERAIS**: O Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard indagou ao Colegiado sobre o encaminhamento das comunicações de prorrogação de inquéritos civis, tendo em vista que a Resolução GPGJ nº 2.030, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 04 de fevereiro de 2016, alterou o prazo de envio anual para o mês de abril. Após debates, o Conselho deliberou que o próximo envio das prorrogações de inquéritos civis para apreciação do Colegiado deverão ocorrer no mês de abril de 2017, tendo em vista que o novo prazo teve início quatro meses após a remessa das informações pelas Promotorias de Justiça no ano de 2015. Ato contínuo, às dezesseis horas, o Presidente em exercício, Dr. Ertulei Laureano Matos, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **4. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR)**, apreciar os procedimentos constantes do subitem 4.2 - 1ª Turma (Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Flávia de Araújo Ferrer, Marlon Oberst Cordovil e Cláudio Soares Lopes, na suplência da Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como o Corregedor-Geral do Ministério Público, Pedro Elias Erthal Sanglard, e o Presidente em exercício, Ertulei Laureano Matos) e do subitem 4.3 - 2ª Turma (Conselheiros Alexandre Viana Schott, Cláudio Henrique da Cruz Viana, Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Ricardo Ribeiro Martins, bem como a Subcorregedora-Geral, Kátia Aguiar Marques Selles Porto, e o Presidente em exercício, Alexandre Araripe Marinho): **4. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR): I - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS**: O Conselho deliberou homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2012.01385288** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 175/12 - Parte(s): CASA DA MULHER BERTHA LUTZ E CASA ABRIGO DEIVA RAMPINI; **Processo nº 2013.00735507** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 173/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITAPERUNA; **Processo nº 2015.00172353** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Parte(s): ADRIANA DE OLIVEIRA, BIANCA GARCIA COSTA, LUCIA FRANCO DE CASTRO E THATIANA MACHADO DA COSTA; **Processo nº 2015.00888307** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 32/15 - Assunto(s): APURAR A LEGALIDADE DA "ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01/15", FIRMADA PELOS CONSELHEIROS TUTELARES QUE INTEGRAM A MAIORIA DOS DEZESSETE CONSELHOS TUTELARES DO RJ; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2015.01322816** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 113/15 - Assunto(s): NOTÍCIA DE DESPROPORCIONALIDADE ENTRE O NÚMERO DE CARGOS EFETIVOS E CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ; **Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2011.00455977** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2012.00801265) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 21/11 - Parte(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL E ALEXANDRE FERREIRA; **2ª Turma:**
Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2006.00081804 - Cinco volumes principais e um apenso(s) (nº 2015.00137687) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 999/06 - Parte(s): JOSÉ AVELINO DA SILVA; **Processo nº 2007.00237583** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2007.00041455) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - PA 22/07 - Assunto(s): ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE; **Processo nº 2011.00849606** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 122/11 - Assunto(s): NOTÍCIA DE DESTINAÇÃO IRREGULAR DO VEÍCULO PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA CONHECIDO COMO ODONTOMÓVEL; **Processo nº 2012.01385866** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 99/12 - Parte(s): SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - SEPE E MUNICÍPIO DE MAGÉ; **Processo nº 2013.00750888** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 145/13 - Parte(s): CLEBER DA SILVA MELO; **Processo nº 2014.00885757** - (recurso nº 2014.01076467) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - PA S/N - Parte(s): JOSÉ GERALDO FABRI, OTÁVIO DOS SANTOS FILHO, AMANCIO GABRIEL BENDIA E EVERARDO FERREIRA; **Processo nº 2015.01308479** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - REP 542/15 - Assunto(s): FISCALIZAR A CORRETA APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL 11738/08, QUE VERSA SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ; **Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2011.01275971** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/11 - Parte(s): FRATERNIDADE DE ALIANÇA TOCA DE ASSIS - CASA SANTO ANTÔNIO; **Processo nº 2013.00691398** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDIFÍCIO VILA REAL E ETILA ELANE DE OLIVEIRA RAMOS; **Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2015.00712247** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 47/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE DECORRENTE DA TRANSGRESSÃO DE EDITAL DO CONCURSO DA GUARDA MUNICIPAL DE NITERÓI; **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2003.00000917** - Oito volumes principais, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2015.00659687) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 374/12 - Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES; **Processo nº 2006.00089343** - Três volumes principais e seis anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 5796/06 - Parte(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ALERJ E PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO DO BRASIL - PMDB; **Processo nº 2008.00217785** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 212/08 - Parte(s): COLIGAÇÃO SAQUAREMA EM SUAS MÃOS (ADV.: JAIRO JOSÉ DE SOUZA - OAB/RJ 71015), COMPANHIA SOUZA CRUZ S.A. (ADV.: JÚLIO CÉSAR CORDEIRO PEREIRA - OAB/RJ 104212), FRANCIANE CONCEIÇÃO GAGO MOTTA (ADV.: JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA - OAB/RJ 59811), MARCUS VINICIUS BATISTA, FUNDAÇÃO CENTRO SOCIAL PAULO MELO E INSTITUTO AGOSTÍN CASTEJÓN; **Processo nº 2010.00938202** - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 24/11 - Parte(s): GELSON FIGUEIREDO DA COSTA, CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

(ADV.: THIAGO SANTOS FERREIRA - OAB/RJ 165480) E MUNICIPIO DE ARARUAMA; **Processo nº 2011.01222623** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 54/11 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEIS "SERVIDORES FANTASMAS" NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU; **Processo nº 2012.01567856** - Sete volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 324/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITALVA E IMBÉ ENGENHARIA LTDA. - IMBEG (ADV.: FREDERICO GONÇALVES RIBEIRO NETO - OAB/RJ 93787); **Processo nº 2014.00960802** - Dois volumes principais, oito anexo(s) e um apenso(s) (nº 2015.00443937 com seis volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/15 - Parte(s): CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2015.00540270** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 27/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA E INSTITUTO FILANTRÓPICO DE APOIO AS COMUNIDADES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IFACAS; **II - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 12/2007**: O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 12/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficaram comprovadas a prescrição da ação, regulada pelo artigo 23, incisos I e II da Lei Federal nº 8.429/92, e a ausência de danos ao erário, nos termos dos votos do Relator: **1ª Turma: Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2008.00205002** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 125/08 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS E O AERoclUBE DE CAMPOS; **Processo nº 2011.01143889** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 21/08 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MAGÉ E MKM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; **Processo nº 2012.00890152** - Um volume principal, três anexo(s) e um apenso(s) (nº 2015.00368480) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): BERJ - BANCO ESTADO RIO JANEIRO E FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA; **Processo nº 2013.01199542** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 78/13 - Parte(s): HELOÍSA HELENA MESQUITA MACIEL; **III - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007**: O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 18/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, após esgotadas todas as diligências, ficou comprovado o ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple o objeto da portaria de instauração, por perda do interesse procedimental, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2011.01183453** - Cinco volumes principais, treze anexo(s) e um apenso(s) (nº 2011.01170049) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 117/11 - Parte(s): NELSON RICARDO DE SOUZA, ESPÓLIO DE JOABSON CAHU, WALDIR ROSSI E GUILHERME KOELLER (ADV.: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES PINHO - OAB/RJ 135587), CONDOMÍNIO COMARY GLEBA 06-A (ADV.: ANTONIO ALBERTO ROCHA - OAB/RJ 46068) E OUTROS. Homologada a promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 51/15; **Processo nº 2014.00490718** - Um volume principal e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 201/14 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR, NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS; **Processo nº 2015.00171157** - 1ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 20/15 - Parte(s): JOSÉ LUIZ ALVES ANTUNES. Homologada a promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 21/08; **2ª Turma: Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2013.01312468** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - PA 150/13 - Assunto(s): ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA PROLATADA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2008.037.010001-8, CONSISTENTE NA ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E INSTAURAÇÃO DE SEGUNDO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO INFANTO-JUVENIL; **Processo nº 2016.00175026** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 06/16 - Parte(s): TRANSURB S.A., CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR; **Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2015.01116165** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 136/15 - Parte(s): GERALDO JORGE DE AZEVEDO CARVALHO, LUCAS BONIFÁCIO DA SILVA FILHO (ADV.: LUCAS BONIFÁCIO DA SILVA FILHO - OAB/RJ 67507), PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS E FUNDEB; **Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2012.01411626** - Dois volumes principais, seis anexo(s) e um apenso(s) (nº 2013.00663799 com três volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 02/13 - Parte(s): ANDERSON ZANON, CARLOS MAURÍCIO MOTA DO COUTO E MUNICÍPIO DE SAPUCAIA; **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2011.00158183** - Dois volumes principais e seis anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 21/11 - Parte(s): CENTRO COMUNITÁRIO COMUNIDADE VIVA E MUNICÍPIO DE MESQUITA; **IV - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 21/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 21/08 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficou comprovada a insuficiência de provas da prática de atos de improbidade tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/92 e da ausência de danos ao erário, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2010.00695608** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 161/10 - Parte(s): FRANCISCO CARLOS FERNANDES RIBEIRO, LUCIANO DOS SANTOS AGUALUZA, MUNICÍPIO DE ARARUAMA E COOPERATIVA POPULAR DE TRABALHO DE GUARDADORES DE VEÍCULOS E SIMILARES DE ARARUAMA LTDA.; **Processo nº 2012.00920966** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 186/12 - Assunto(s): NOTÍCIA DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VIATURAS POR POLICIAIS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ITALVA; **Processo nº 2013.00209736** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 10/13 - Parte(s): MARIA TEREZA SOUZA NASCIMENTO TINOCO E CONSÓRCIO DE SAÚDE DO NOROESTE - CONSPNOR; **Processo nº 2013.01351524** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 67/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA; **Processo nº 2014.00063563** - Um volume principal e oito anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 31/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CRITÉRIO DE ESCOLHA E NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL; **Processo nº 2015.00238073** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 16/15 - Parte(s): WANDERSON MORAES COUTINHO (ADV.: DANIELA FERNANDES MATHEUS - OAB/RJ 102400) E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS; **Processo nº 2015.00503091** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA

DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 66/15 - Parte(s): ALBANO VALÉRIO LOURENÇO (ADV.: ALBANO VALÉRIO LOURENÇO - OAB/RJ 108862); **Processo nº 2015.01086612** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 202/15 - Parte(s): JORGE LUIZ SENNA VALERIANO; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2014.01250512** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 62/14 - Parte(s): CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE PROFESSOR JULIO BARBOSA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL FIBRA - INSTITUTO FIBRA DE GESTÃO E SAÚDE LTDA. (ADV.: APARECIDA CARMELEY DA SILVA - OAB/SP 120340); **Processo nº 2015.00106048** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 25/15 - Parte(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRACEMA - CAPPS E HANRY FELIX EL-KHOURI (ADV.: HANRY FELIX EL-KHOURI - OAB/RJ 111483); **Processo nº 2015.01033045** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 45/15 - Parte(s): CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO; **Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2011.00701367** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 28/11 - Parte(s): ESSIOMAR GOMES; **Processo nº 2011.01215810** - Três volumes principais e dois apenso(s) (nº 2014.00598035 e nº 2010.00079139) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 10/12 - Parte(s): DEOLINDA CÉLIA MAIA, CARLOS AUGUSTO HAASIS NETO E MUNICÍPIO DE VALENÇA; **Processo nº 2014.00459480** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 41/15 - Parte(s): LEONARD FLORIANO PORTILHO EYER; **Processo nº 2014.00936262** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 210/14 - Parte(s): JACKSON CARNEIRO E CARLOS HENRIQUE ABRAHIM. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 21/08, sugerindo ao Promotor de Justiça oficiante a expedição de recomendação a ser dirigida à Direção do Posto de Saúde do 5º Distrito de Pião, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01070284** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 136/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E MARCOS HENRIQUE FERREIRA; **Processo nº 2015.01293194** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - REP 05/16 - Parte(s): COLÉGIO ESTADUAL ALEXANDER GRAHAM BELL E CECÍLIA CUNHA FRANÇA (ADV.: FRANCISCO DE ASSIS COSENTINO - OAB/RJ 119466); **2ª Turma: Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2012.00948882** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 126/12 - Parte(s): GUTO GARCIA, VANESSA LEMOS, JULIANA GOMES E BÁRBARA EMÍLIA MONTEIRO NUNES DA SILVA; **Processo nº 2012.01527498** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 282/12 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA UTILIZAÇÃO DE QUIOSQUES NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE; **Processo nº 2015.00415152** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 38/15 - Parte(s): ANDRÉ LUIZ BRITES DE SOUZA E FLÁVIO CAETANO DA SILVA; **Processo nº 2015.00559314** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 162/15 - Parte(s): ALCENIR PEREIRA E NELMA RODRIGUES MACHADO; **Processo nº 2015.00560005** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 04/15 - Parte(s): TERRAPLANAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARNEIRO PRATA LTDA. E MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS; **Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana:**

Processo nº 2011.00738245 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 127/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E COLÔNIA DE PESCADORES Z-19; **Processo nº 2012.00529584** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 636/12 - Parte(s): MARCELO ESTEVES SEIXAS E JOSÉ CARLOS DA ROCHA; **Processo nº 2013.00759451** - Um volume principal e quatro apenso(s) (nº 2013.00967613, nº 2013.00864236, nº 2013.00816398 e nº 2013.00816383) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 137/13 - Parte(s): RODRIGO ARAÚJO TRANNIN, RIVALNEY DESARBELLYS (ADV.: JOVIANO DA CUNHA MEDEIROS - OAB/RJ 104405); **Processo nº 2014.00849737** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 278/14 - Parte(s): SANDRO MAGNO FIGUEIREDO DA SILVA; **Processo nº 2015.00341062** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 38/15 - Parte(s): MARCELO WILDE SILVEIRA (ADV.: ROSANEH PORTES - OAB/RJ 75312 E OUTROS) E TRANSLAR SERVIÇOS HOSPITALARES E AUXILIARES LTDA. (ADV.: BERNARDO GOMES LEÃO - OAB/RJ 165196); **Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2013.00290930** - Três volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 211/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DO CARMO E EMPRESA MULTIAMBIENTAL COLETAS E TRANSPORTES LTDA.; **Processo nº 2014.01327835** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 12/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN; **Processo nº 2008.00138819** - Dois volumes principais e sete anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 1640/08 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, FAZENDA SÃO BERNADINO E CONCREJATO ENGENHARIA S.A.; **Processo nº 2010.01020981** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 230/10 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PELO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA; **Processo nº 2012.00198439** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2016.00346624 e nº 2015.00700645) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 3369/12 - Parte(s): ODAIR THOMAZ DA ROCHA E MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO; **Processo nº 2012.01253196** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2012.01178447) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 3570/12 - Parte(s): SANDRO MATOS PEREIRA E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI; **Processo nº 2015.00368081** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 30/15 - Parte(s): ADELSON MOURA ROLIM, CLÉBER ALVES DA SILVA, FÁBIO CUNHA SUETH, GUSTAVO DE SOUZA RODRIGUES, JOSÉ ALBINO VAZ PEREIRA, MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO, MARCOS ANTÔNIO NOVELLO MARQUES E OUTROS; **Processo nº 2015.01116168** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 144/15 - Parte(s): RICARDO LUIZ FIGUEIRA GUEDES VASCONCELOS (ADV.: RICARDO LUIZ FIGUEIRA GUEDES VASCONCELOS - OAB/RJ 137768) E ANTÔNIO CELSO FELIPPE; **Processo nº 2015.01157113** - Um volume principal e quatro apenso(s) (nº 2016.00120038, nº 2015.01309699, nº 2015.01226639 e nº 2015.01137540) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 98/15 - Assunto(s): NOTÍCIA DE QUE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 03/2014, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PIRAÍ, ESTARIAM SENDO PRETERIDOS EM SUA NOMEAÇÃO; **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2012.00776922** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 137/12 - Parte(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE ITALVA E MUNICÍPIO DE ITALVA; **Processo nº 2013.00286194** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 42/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ANTÔNIO ÁBIDO BOTELHO E OSWALDO ÁBIDO BOTELHO; **Processo nº 2015.01001107** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 111/15 - Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ E LUCIANO RANGEL JUNIOR (ADV.: ALDAIR MACHADO DA SILVA - OAB/RJ 195.694); **V - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 23/2008**: O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 23/08 deste Colegiado, tendo em vista que ficou comprovada nos autos a regularização da prestação dos serviços públicos pela entidade responsável, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **2ª Turma: Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2015.00591036** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 37/15 - Parte(s): MANOEL EDUARDO DA SILVA E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS; **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2015.00903452** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 72/15 - Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA; **VI - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 46/2014**: O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 46/14 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso do procedimento, não restou demonstrada a acumulação ilícita de cargos por parte de servidores públicos ou a hipótese se enquadrou nas exceções previstas no artigo 37, XVI, alíneas "a", "b" e "c", ou artigo 38, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou, ainda, restou sanada a irregularidade, demonstrada a inexistência de dano ao erário em todos os casos, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2012.00273466** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 30/12 - Parte(s): LEONARDO DE SOUZA GOMES; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2015.00132100** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 17/15 - Parte(s): VOLÚZIA LOPES DA ROCHA; **Processo nº 2015.00198463** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): MARCEL MOURA FRANÇA; **Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2014.00232677** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 189/14 - Parte(s): SANDRO REGIS AZEVEDO BARRETO; **2ª Turma: Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2015.00385363** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - REP S/N - Parte(s): JORGE LUIZ CORREA LIMA; **Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2015.00263137** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 53/15 - Parte(s): GILDSON CARLOS DE OLIVEIRA; **Processo nº 2015.00822340** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 127/15 - Parte(s): AURENY SILVÉRIO LAGE RIOS; **VII - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 51/2015**: O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 51/15 deste Colegiado, eis que constatada a existência de outro procedimento administrativo de objeto idêntico ou mais amplo, nos termos do voto da Relatora: **1ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2014.01234205** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 206/14 - Parte(s): MARCELO LUIZ TAYANO DIAS E ROBSON DA COSTA GONÇALO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 51/15, determinando-se a extração de cópias dos autos e encaminhamento à 1ª Promotoria de

Justiça de Tutela Coletiva de Macaé; **VIII - RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM PARA O CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS: 2ª Turma: Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2008.00205817** - Seis volumes principais, cinquenta anexo(s) e onze apenso(s) (nº 2015.01316011, nº 2015.01217658, nº 2015.00150217, nº 2014.01307444, nº 2008.00166940 com quatro volumes, nº 2007.00161180, nº 2007.00160225, nº 2010.00897477, nº 2010.00914489, nº 2010.00569150 e nº 2007.00158399) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 9329/08 - Parte(s): CURSO PROGRESSÃO CAXIAS LTDA. - ME. (ADV.: FELIPE DA FONSECA ASSUMPÇÃO - OAB/RJ 140.643) E OUTROS (ADV.: MATEUS PEIXOTO TERRA - OAB/RJ 152.142 E SILVIA DRUMOND - OAB/RJ 92.277). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo retorno dos autos ao órgão de origem para cumprimento das diligências determinadas pelo relator; **IX - ARQUIVAMENTOS NÃO HOMOLOGADOS, COM A DEVOUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho deliberou não homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade de votos, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para a realização de diligências, conforme o disposto no artigo 19, §1º, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.769/12, alterado pela Resolução GPGJ nº 2.046/16, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2015.01334434** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 56/15 - Parte(s): CÂMARA LEGISLATIVA DE NOVA IGUAÇU E ANTÔNIO CARLOS DA SILVA; **2ª Turma: Conselheiro Sérgio Roberto Uihôa Pimentel: Processo nº 2013.00437468** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC S/N - Parte(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES - ABCVP (ADV.: JULIO CEZAR DE OLIVEIRA BRAGA - OAB/RJ 50664 E OUTROS), MIL SERVIÇOS LTDA. E SHAMAH - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.; **Processo nº 2014.01301825** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NITERÓI - CRAAI NITEROI - PA 20/16 - Parte(s): ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA, JOZE SANTOS DA COSTA E SILVA E ANDRÉ LUIZ DA PAZ PASCOAL; **Processo nº 2015.00995653** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2015.01012596) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 691/15 - Parte(s): KALLEN FERREIRA DE AMORIM M.E.(US FARMA MEDICAMENTOS); **X - RETIRADO DE PAUTA:** O Conselho, por unanimidade, atendendo solicitação da Conselheira Relatora, deliberou pela retirada de pauta do processo a seguir relacionado: **1ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2014.00969375** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 121/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ILEGALIDADES PERPETRADAS PELOS CARTÓRIOS DO 1º, 2º E 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Por fim, o Presidente em exercício, Alexandre Araripe Marinho, tendo em vista a existência de assunto a ser tratado pelos integrantes da 2ª Turma, anunciou a apreciação do item **5. ASSUNTOS GERAIS (complementação):** Os Conselheiros saudaram e deram as boas vindas à nova Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Drª. Kátia Aguiar Marques Selles Porto, tendo a mesma agradecido a receptividade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, Ertulei Laureano Matos, às dezessete horas, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, assim como, o Presidente em exercício, Alexandre Araripe Marinho, às dezessete horas e vinte minutos, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, ficando consignado que a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira não se encontrava presente, por motivo de férias, tendo a Conselheira Secretária, Sumaya Therezinha Helayel, lavrado a presente ata que vai assinada pelos Presidentes em exercício. **(Aprovada na sessão do dia 28 de julho de 2016)**

Ertulei Laureano Matos
Presidente em exercício (na apreciação do item 1, 2, 3, 4.1, 4.2 e 5)

Alexandre Araripe Marinho
Presidente em exercício (na apreciação dos itens 4.3 e 5 - complementação)

Sumaya Therezinha Helayel
Secretária